

GOVERNANÇA E INTEGRIDADE

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

FUNDO AGBARA

DOCUMENTO INSTITUCIONAL

Diretrizes para prevenção, identificação, reporte e resolução de situações de conflito de interesses.

Área responsável	Governança / Diretoria Executiva
Uso	Publicação institucional
Versão	1.0
Data de referência	2026

NOTA DE PADRONIZAÇÃO

O texto normativo foi mantido conforme o documento jurídico/institucional de referência. A intervenção realizada concentrou-se na organização, padronização visual, estrutura institucional e inclusão de campos de governança documental.

0. Ficha de controle e sumário

Ficha de controle do documento

Campo	Descrição
Nome do documento	Política de Conflito de Interesses
Área responsável	Governança / Diretoria Executiva
Público de uso	Equipe interna, governança, prestadoras, fornecedoras, parceiras, doadoras, mulheres atendidas e demais públicos relacionados ao Fundo Agbara, conforme aplicável.
Status	Minuta padronizada para validação institucional e jurídica
Periodicidade de revisão	Anual ou sempre que houver atualização legal, institucional, estratégica ou de governança.
Responsável pela atualização	Área responsável, com validação da Diretoria Executiva/Governança e apoio jurídico quando aplicável.

Sumário

- 1. Introdução institucional
- 2. Objetivo da política
- 3. Abrangência
- 4. Diretrizes gerais
- 5. Procedimentos, critérios e regras aplicáveis
- 6. Responsabilidades
- 7. Monitoramento, atualização e publicação
- 8. Disposições finais
- 9. Texto normativo da política
- 10. Anexos e modelos de apoio, quando aplicável

1. Introdução institucional

O Fundo Agbara é uma organização social criada para promover justiça econômica, social e climática, fortalecendo mulheres negras e soluções locais por meio de recursos financeiros, educação, advocacy e produção de conhecimento.

A presente política integra o conjunto de instrumentos institucionais do Agbara voltados à governança, transparência, integridade, cuidado, equidade racial e fortalecimento das relações internas e externas da organização.

COMO USAR ESTA POLÍTICA

Este documento deve ser consultado sempre que houver dúvida sobre condutas, responsabilidades, procedimentos, critérios de decisão, prevenção de riscos ou encaminhamento de situações relacionadas ao tema da política.

2. Objetivo da política

Orientar colaboradores e parceiros do Fundo Agbara na prevenção, identificação e resolução de situações que possam representar conflito de interesses no âmbito de suas atividades.

3. Abrangência

Aplica-se a Colaboradores, Terceiros, prestadores de serviços, fornecedores, doadores, mulheres atendidas e demais parceiros do Fundo Agbara, conforme definido na política.

4. Diretrizes gerais

Diretriz	Aplicação institucional
Primazia do interesse institucional	As decisões devem privilegiar os interesses e objetivos do Fundo Agbara.
Transparência	Situações reais, potenciais ou aparentes de conflito devem ser comunicadas de forma completa e tempestiva.
Abstenção	Pessoas em potencial conflito devem se afastar de discussões, decisões ou negociações relacionadas ao caso.
Registro formal	Conflitos devem ser reportados e analisados por meio de formulário ou registro institucional apropriado.

5. Procedimentos, critérios e regras aplicáveis

Os procedimentos, critérios e regras aplicáveis a esta política devem observar o texto normativo original, as orientações jurídicas, os fluxos de governança da organização e os registros institucionais definidos pelas áreas responsáveis.

Procedimento / critério	Orientação
Reporte	Comunicar por escrito qualquer situação que possa configurar conflito de interesses.
Formulário	Preencher o Formulário de Conflito de Interesses de forma completa, honesta e transparente.
Análise	Submeter o caso à Diretoria para análise, solicitação de esclarecimentos e medidas mitigadoras.
Medidas	Aplicar abstenção, afastamento, registro, mitigação, recusa ou outras medidas cabíveis.

REGRA DE RASTREABILIDADE

Situações sensíveis, denúncias, decisões, aprovações, medidas corretivas ou atualizações relevantes devem ser registradas em canal institucional adequado, respeitando sigilo, proteção de dados e níveis de acesso.

6. Responsabilidades

Papel / instância	Responsabilidade principal
Diretoria Executiva / Governança	Aprovar a política, validar revisões relevantes, zelar pela aplicação

Papel / instância	Responsabilidade principal
Área responsável	institucional e deliberar sobre temas de maior impacto, risco ou sensibilidade.
Gente e Gestão	Manter a política atualizada, orientar pessoas usuárias, apoiar a implementação, registrar aprendizados e propor revisões quando necessário.
Administrativo-Financeiro	Apoiar comunicação interna, treinamentos, ciência da equipe, acolhimento e encaminhamento de situações que envolvam pessoas e cultura organizacional.
Comunicação	Apoiar registros, controles, documentos, rastreabilidade financeira e evidências quando o tema envolver recursos, fornecedores, contratos ou prestação de contas.
Todas as pessoas abrangidas	Apoiar publicação, linguagem institucional, comunicação ao público e coerência com a narrativa e identidade do Agbara.
	Conhecer, cumprir, respeitar e comunicar situações relacionadas à política, conforme os canais e procedimentos definidos.

7. Monitoramento, atualização e publicação

- Revisar a política anualmente ou sempre que houver alteração legal, institucional, estratégica ou de governança.
- Manter versão atualizada disponível nos canais institucionais definidos pelo Fundo Agbara.
- Registrar data de aprovação, entrada em vigor, atualizações e responsáveis pela revisão.
- Monitorar treinamentos, termos de ciência, denúncias, registros e evidências relacionados à política, quando aplicável.
- Garantir que versões antigas sejam arquivadas para memória institucional e controle de alterações.

8. Disposições finais

Esta política deve ser interpretada em conjunto com os demais instrumentos institucionais do Fundo Agbara, incluindo políticas de governança, ética, integridade, diversidade, conflito de interesses, compras, contratação, parcerias, prestação de contas e segurança da informação, quando aplicável.

Em caso de divergência de interpretação, lacuna normativa ou situação sensível, a área responsável deverá acionar a Diretoria Executiva/Governança e, quando necessário, apoio jurídico especializado.

9. Texto normativo da política

PRESERVAÇÃO DO CONTEÚDO JURÍDICO

A seção a seguir reúne o texto normativo do documento de origem, preservando a linguagem técnica e o entendimento jurídico/institucional da política.

INTRODUÇÃO

(i) Objetivo

Esta Política de Conflito de Interesses ("Política") estabelece diretrizes e regras a fim de orientar os colaboradores e parceiros do Fundo Agbara na prevenção, identificação e resolução de situações que possam representar Conflito de Interesses no âmbito das suas atividades.

(ii) Abrangência

As disposições desta Política se aplicam a todas as Associadas (Sêniores e Efetivas), Afiliados(as), membros da Assembleia Geral, membros da Diretoria, membros do Conselho Fiscal, membros do Comitê de Investimento, membros do Conselho Consultivo, membros do Comitê de Governança, membros do Comitê Administrativo, voluntários(as) e demais colaboradores do Fundo Agbara (em conjunto, "Colaboradores"), bem como a todos os prestadores de serviços, fornecedores, doadores, mulheres atendidas e demais parceiros do Fundo Agbara ("Terceiros").

(iii) Treinamentos

Todos os Colaboradores deverão se submeter a treinamentos periódicos sobre as disposições e normas desta Política, nos quais será possível absorver o seu conteúdo, aprender como as atividades do Fundo Agbara serão orientadas na prática e sanar dúvidas que tenham surgido a partir da leitura da Política.

(iv) Violações à Política e Canal de Denúncias

É esperado que todos ajam de forma comprometida e orientada para cumprir o disposto nesta Política. Se houver violação, seja por um Colaborador do Fundo Agbara ou por um Terceiro com o qual o Fundo Agbara interage, de qualquer disposição desta Política, tais violações serão cuidadosamente avaliadas e as ações apropriadas serão tomadas de acordo com cada caso.

Se você suspeitar ou tomar conhecimento de qualquer atividade que configure ou possa configurar uma situação de Conflito de Interesses, comunique imediatamente ao Fundo Agbara, por meio do e-mail [✉]@fundoagbara.org.br.

A denúncia deverá ser acompanhada de informações que possibilitem a sua adequada apuração. Além disso, a denúncia poderá ser realizada de forma anônima, a critério do denunciante, sendo que o Fundo Agbara garante que: (i) as informações apresentadas serão tratadas de forma confidencial e segura; e (ii) não haverá retaliação contra denunciante de boa-fé.

DEFINIÇÕES

Agente Privado: agentes que exercem atividades ou organizações constituídas e operadas somente no setor privado;

Agente Público: agente político, servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública, incluindo em entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais;

Conflito de Interesses: situações em que relações pessoais, familiares, profissionais, sociais ou políticas interfiram ou possam interferir nas responsabilidades, deveres, atuação ou julgamento transparente e independente de Colaboradores do Fundo Agbara, em detrimento dos interesses e objetivos do Fundo Agbara;

Doadores: pessoas físicas ou jurídicas que desejam contribuir financeiramente com as atividades do Fundo Agbara;

Familiares: pai, mãe, filhos(as), sogro(a), madrasta, padrasto, genro, nora, enteados(as), avós, netos(as), irmãos(ãs), cônjuge ou companheiro(a), por consanguinidade ou afinidade.

Informações Confidenciais: qualquer informação, evento ou circunstância relacionada às atividades do Fundo Agbara que não seja conhecida publicamente e que tenha sua divulgação restrita;

Mulheres Atendidas: mulheres selecionadas para participar dos programas de assistência e/ou financiamento promovidos pelo Fundo Agbara, incluindo, mas não limitado a, o Programa Avança, Preta!, Programa Socioambiental Antulo IFE Agbara e o Programa Ajeum.

Parentesco: relação estável de afetividade, biológica ou não, podendo o vínculo ser por consanguinidade, adoção, afinidade, aliança (gerada pelo matrimônio) e entre outros elos que possibilitem qualificar diversos graus de parentesco.

Pessoa Relacionada: qualquer pessoa, física ou jurídica, que possua algum grau de relacionamento – societário, amoroso, amigável ou de Parentesco com Colaboradores, Terceiro ou Mulheres Atendidas pelo Fundo Agbara.

Terceiro: quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, com quem o Fundo Agbara se relaciona, direta ou indiretamente, incluindo, mas não se limitando a prestadores de serviços, independente de contrato formal, como parceiros, empresas de consultoria técnica ou quaisquer fornecedores de materiais, bens ou serviços.

DIRETRIZES

(i) Conflito de Interesses em relação ao Fundo Agbara

Os Colaboradores devem exercer as suas atividades de forma a sempre privilegiar os interesses do Fundo Agbara. Os Colaboradores devem se abster de praticar qualquer ato, no exercício de suas funções, que privilegie os seus interesses pessoais em detrimento dos interesses e objetivos do Fundo Agbara.

O Fundo Agbara proíbe explicitamente seus Colaboradores de utilizarem seus cargos para promover interesses pessoais ou obter favores e benefícios para si próprios, seus Familiares, ou qualquer outra Pessoa Relacionada.

Ainda, com o objetivo de preservar a integridade do Fundo Agbara e concretizar a sua missão, é essencial que os Colaboradores sigam rigorosamente as diretrizes estabelecidas nesta Política e defendam os princípios e valores expressos no Código de Ética e Conduta do Fundo Agbara.

(ii) Conflito de Interesses relativo aos Colaboradores do Fundo Agbara

O Fundo Agbara compreende a possibilidade de relacionamento entre seus Colaboradores. Contudo, tais relacionamentos, sejam afetivos ou de Parentesco, devem ser informados à Diretoria do Fundo Agbara para análise e aprovação.

Os Colaboradores devem garantir a segurança e resguardar a integridade e a confidencialidade das Informações Confidenciais. O uso por um Colaborador de quaisquer Informações Confidenciais, obtidas em razão de sua função, para benefício próprio ou de Terceiros ou em prejuízo do Fundo Agbara, configura violação a esta Política, ao Código de Ética e Conduta do Fundo Agbara e à legislação aplicável, podendo o Fundo Agbara tomar quaisquer medidas cabíveis para remediar tal violação.

O Fundo Agbara igualmente proíbe que seus Colaboradores participem de quaisquer situações que não estejam explicitamente mencionadas nesta Política, mas que possam interferir ou parecer interferir nas decisões relacionadas às atividades do Fundo Agbara, ou causar descrédito à imagem do Fundo Agbara, devido a sentimentos pessoais, concessões de favores, comportamentos inapropriados, avaliações, recebimento ou oferecimento de presentes, cortesias, gratificações ou entretenimento.

(iii) Conflito de Interesses relativo à Administração Pública

Os Colaboradores que mantenham grau de Parentesco, vínculos pessoais ou afetivos com Agentes Públicos que possuam poder decisório significativo para as atividades do Fundo Agbara devem prontamente comunicar quaisquer Conflitos de Interesse ao Fundo Agbara, seguindo os procedimentos descritos nesta Política.

Além disso, tais Colaboradores são proibidos de comentar, tratar, participar ou intervir em quaisquer discussões do Fundo Agbara que envolvam a participação, ainda que potencial, do Agente Público relacionado.

(iv) Conflito de Interesses relativo às Mulheres Atendidas

As Mulheres Atendidas serão selecionadas mediante parâmetros claros e objetivos previamente estabelecidos em edital, referente ao programa promovido pelo Fundo Agbara.

Os Colaboradores do Fundo Agbara que mantenham grau de Parentesco, vínculos pessoais ou afetivos com mulheres inscritas nos editais dos programas promovidos pelo Fundo Agbara devem prontamente comunicar quaisquer Conflitos de Interesse ao Fundo Agbara, seguindo os procedimentos descritos nesta Política.

Além disso, tais Colaboradores são proibidos de comentar, tratar, participar ou intervir em quaisquer discussões do Fundo Agbara que envolvam a seleção de Mulheres Atendidas no programa em que a mulher relacionada esteja inscrita.

Em especial, é proibido privilegiar mulheres que possuem relação de Parentesco, vínculos pessoais ou afetivos com Colaboradores do Fundo Agbara. Tais mulheres devem ser consideradas e avaliadas pelo Fundo Agbara em grau de igualdade às demais concorrentes.

Além disso, a fim de cumprir os objetivos das doações realizadas ao Fundo Agbara, o Fundo Agbara exige que Mulheres Atendidas invistam os aportes financeiros recebidos no desenvolvimento institucional de suas iniciativas. O Fundo Agbara proíbe veementemente que Mulheres Atendidas utilizem qualquer parcela dos aportes financeiros recebidos para fins não condizentes com os interesses do Fundo Agbara, como por exemplo: (i) financiar atividades ilegais ou quaisquer atividades contrárias à missão, à visão e aos valores do Fundo Agbara; (ii) realizar contribuições político-partidárias; e/ou (iii) desvirtuar os propósitos do Fundo Agbara.

Com o objetivo de conferir transparência às suas atividades, o Fundo Agbara exige que Mulheres Atendidas realizem a prestação de contas relativa à utilização do aporte financeiro recebido. As Mulheres Atendidas deverão comprovar, por meio da prestação de contas, que as regras do Edital (ou documento equivalente) do programa de origem dos aportes financeiros foi efetivamente investida no desenvolvimento institucional de suas iniciativas.

(v) Conflito de Interesses relativo a Doadores

O Fundo Agbara não possui restrições ao recebimento de doações de Doadores que mantenham grau de Parentesco, vínculos pessoais ou afetivos com os Colaboradores do Fundo Agbara. Toda doação será bem-vinda e devidamente aplicada no desenvolvimento das atividades do Fundo Agbara.

Contudo, o Fundo Agbara não aceitará doações de procedência desconhecida/suspeita ou de Doadores envolvidos em atividades ilícitas ou contrárias à missão, à visão e aos valores do Fundo Agbara. O Fundo Agbara se reserva o direito de realizar a devida checagem de Doadores, quando julgar necessário.

O Fundo Agbara também proíbe veemente a utilização dos aportes financeiros recebidos para fins que não aqueles restritamente relacionados às atividades do Fundo Agbara.

A fim de honrar a confiança depositada no Fundo Agbara por seus Doadores(as), a política institucional do Fundo Agbara para com os seus Doadores(as) pauta-se, acima de tudo, na transparência e no diálogo. Nesse sentido, o Fundo Agbara:

preza pela utilização adequada dos aportes financeiros confiados às Mulheres Atendidas, bem como monitora a correta utilização dos recursos, nos termos do tópico acima; e

divulga, de forma transparente: (a) a identidade dos membros da Diretoria, da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo do Fundo Agbara; (b) as fontes de financiamento, doações e despesas do Fundo Agbara; e (c) a aplicação dos recursos do Fundo Agbara, inclusive em relação aos programas de financiamento e assistência promovidos.

(v) Conflito de Interesses relativo à contratação ou relação de negócios com Terceiros

O Fundo Agbara permite a relação de Parentesco e vínculo pessoal ou afetivo entre Colaboradores e fornecedores e prestadores de serviços. Contudo, tais relacionamentos, sejam afetivos ou de Parentesco, devem ser informados à Diretoria do Fundo Agbara para análise e aprovação.

Os Colaboradores que se encontrarem em situações de Conflito de Interesses relativas à contratação de fornecedores, prestadores de serviços ou relacionamento com parceiros estão estritamente proibidos de participar ativamente de negociações, aprovações ou gestão envolvendo as partes interessadas, a fim de evitar qualquer influência de seus interesses pessoais. Da mesma forma, é vedado aos Colaboradores envolvidos tentar influenciar, sugerir ou interferir nas decisões de Terceiros relacionadas a tais negociações, aprovações ou gestão.

Em especial, é proibido privilegiar Terceiros sob administração, gestão ou controle de Colaborador ou Pessoa Relacionada a Colaborador do Fundo Agbara, nas contratações, negócios ou atividades do Fundo Agbara de qualquer natureza. Tais Terceiros devem ser considerados e analisados pelo Fundo Agbara em grau de igualdade às demais concorrentes.

(vi) Procedimento de reporte e análise de situações que possam configurar Conflito de Interesses

Quaisquer situações que possam configurar Conflito de Interesses devem ser imediatamente comunicadas à Diretoria do Fundo Agbara, por escrito, por meio do preenchimento do Formulário de Conflito de Interesses (Anexo I). O formulário deverá ser preenchido com total transparência e honestidade, de forma completa e tempestiva.

A Diretoria do Fundo Agbara analisará os potenciais Conflitos de Interesses reportados e solicitará esclarecimentos adicionais, se entender necessário. Após a análise, a Diretoria tomará as medidas que entender cabíveis ao caso concreto.

RESPONSABILIDADES

Comitê de Governança e Comitê Administrativo

Dirimir dúvidas relacionadas a esta Política;

Propor revisões desta Política, quando julgar necessário;

Fomentar o cumprimento das disposições desta Política;

Promover a cultura de ética e conformidade aos Colaboradores, Mulheres Atendidas, Doadores e Terceiros do Fundo Agbara;

Denunciar e/ou punir as atividades ilícitas descobertas; e

Aprovar revisões não materiais a esta Política.

Diretoria

Aprovar esta Política e suas revisões materiais;

Demonstrar comprometimento e apoio ao Programa de Integridade do Fundo Agbara;

Divulgar a Política de Conflito de Interesses existente no Fundo Agbara; e

Analisar reportes de Conflitos de Interesses encaminhados e adotar medidas mitigadoras ao caso concreto, caso necessário.

Colaboradores, Terceiros, Mulheres Atendidas e Doadores

Observar e zelar pelo cumprimento desta Política, bem como das disposições do Código de Ética e Conduta do Fundo Agbara;

Entrar em contato com o Comitê de Governança e/ou o Comitê Administrativo em caso de dúvidas relacionadas a esta Política;

Denunciar imediatamente qualquer suspeita de ocorrência ou de práticas que violem esta Política, o Código de Ética e Conduta do Fundo Agbara ou a legislação vigente;

Preencher, com transparência, honestidade e de forma completa o Formulário de Conflito de Interesses; e

Abster-se de participar e influenciar a tomada de decisões em caso de possível Conflito de Interesses.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições desta Política se aplicam, imediatamente, para todo o Fundo Agbara, Colaboradores, Terceiros, Mulheres Atendidas e Doadores, a partir da sua publicação. Todos os Colaboradores do Fundo Agbara devem estar atentos às diretrizes desta Política.

VI. HISTÓRICO DE APROVAÇÕES E REVISÕES

Data	Ato	Responsável
20/03/2023	Aprovação	Fabiana Aguiar
05/04/2023	Entrada em vigor	Fabiana Aguiar
[A COMPLETAR]	1ª Atualização	Fabiana Aguiar

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES

Em consonância com a Política de Conflito de Interesses do Fundo Agbara, os Colaboradores, Mulheres Atendidas e Terceiros têm o dever de reportar qualquer situação que possa vir a ser considerada um Conflito de Interesses. Como forma de zelar pela integridade do Fundo Agbara e prevenir que situações embaraçosas de Conflito de Interesses sejam geradas, é necessário responder às perguntas abaixo de forma completa, honesta e transparente, bem como informar eventuais especificidades que não estejam enumeradas nos tópicos de respostas. Caso se enquadre em alguma dessas situações, favor preencher as informações abaixo conforme o(s) caso(s) aplicável(is):

☐ 1. Eu (ou Familiar) possuo relacionamento próximo/Parentesco com membros da Diretoria ou outros órgãos de governança do Fundo Agbara; ☐ 2. Eu (ou Familiar) possuo relação afetiva, de Parentesco ou pessoal com indivíduo que atua no ou em nome do Fundo Agbara; ☐ 3. Eu possuo Familiar que é Agente Público e desempenha cargo ou função relacionado às atividades do Fundo Agbara; ☐ 4. Eu (ou Familiar) sou considerado uma Pessoa Politicamente Exposta ou possuo relacionamento próximo com uma Pessoa Politicamente Exposta; ☐ 5. Eu (ou Familiar) já fui/sou filiado a algum partido político, exerci mandato eletivo ou realizei doações políticas; ☐ 6. Eu (ou Familiar) possuo relação afetiva, de Parentesco ou pessoal com mulher

inscrita em programa promovido pelo Fundo Agbara apta a se tornar uma Mulher Atendida; ☐ 7. Eu (ou Familiar) possuo administração, gestão ou controle de fornecedores ou prestadores de serviços ao Fundo Agbara; ☐ 8. Eu possuo algum outro tipo de Conflito de Interesses não listado acima; ☐ 9. Não me enquadro em nenhuma das situações que podem vir a ser consideradas um potencial Conflito de Interesses. *FAMILIAR: pai, mãe, filhos(as), sogro(a), madrastra, padrasto, genro, nora, enteado(as), avós, netos(as), irmãos(ãs), cônjuge ou companheiro(a), por consanguinidade ou afinidade; **AGENTE PÚBLICO: agente político, servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública; ***PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA: Agente Público que desempenhe ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, Familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. **** MULHERES ATENDIDAS: mulheres selecionadas para participar dos programas de assistência e/ou financiamento promovidos pelo Fundo Agbara, incluindo, mas não limitado a, o Programa Avança, Preta!, Programa Socioambiental Antulo IFE Agbara e o Programa Ajeum. Caso tenha marcado alguma das opções de 1 a 8 acima, favor detalhar/especificar a situação no espaço abaixo:

Declaro, de pleno conhecimento, que as informações prestadas neste formulário, até a presente data, são verdadeiras, completas e atuais. Caso alguma das informações ou documentos apresentados, em algum momento durante a relação com o Fundo Agbara, for alterado ou não representar a realidade, concordo em comunicar imediatamente o Fundo Agbara e fornecer dados atualizados. _____, ____ de _____ de _____.
Nome:

10. Anexos e modelos de apoio

O formulário de Conflito de Interesses consta no Anexo I do texto normativo desta política e deve ser utilizado sempre que houver situação real, potencial ou aparente de conflito.

Controle de versões

Versão	Data	Alteração realizada	Responsável
1.0	2026	Padronização institucional e visual do documento, com preservação do texto normativo original.	Fundo Agbara